**AVISO**

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, por meio de sua Secretaria-Geral de Controle Externo prorrogou para o dia 06/03/2020 o prazo final para a apresentação do Termo de Opção Semestral, previsto no artigo 8º da Deliberação TCE-RJ n.º 281/17.

Conforme prevê o artigo 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, os municípios com população inferior a 50.000 habitantes poderão optar por divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal, bem como os demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária previstos no artigo 53 da referida lei.

Além de possuir população inferior a 50.000 habitantes, também são requisitos para a formalização da opção semestral:

a.– encaminhamento ao Tribunal de Contas da cópia da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo referentes ao exercício de 2019.

b.– cumprimento do limite da despesa com pessoal por parte dos Poderes Executivo e Legislativo, na forma fixada no inciso III do artigo 20 da LRF;

c.– cumprimento do limite da dívida consolidada, na forma fixada na Resolução do Senado Federal nº 40/01.

O Tribunal de Contas divulgará, por ato próprio da Presidente, até 15 (quinze) dias contados do prazo final para apresentação do Termo de Opção Semestral, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como em sua página na internet, a relação dos Municípios cuja opção semestral esteja em conformidade com a legislação.

Os procedimentos relativos à opção semestral, por parte dos Municípios jurisdicionados com população inferior a 50.000 habitantes, encontram-se detalhados no **Manual do Termo de Opção Semestral: 2020 - 1° Semestre que pode ser acessado no link abaixo.**

<https://www.tce.rj.gov.br/web/guest/manuais1>